



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED] com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: MARYNY DYELLEN BARBOSA ALVES BRANDÃO, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de quatro horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Princípios gerais, importância do planejamento na administração pública e posicionamentos gerais sobre a nova lei”, a ser ministrado no dia 26 de abril de 2021, das 14h às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde,



Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia 26 **de abril de 2021, no horário das 14h às 18h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO (A)** todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade **EXCLUSIVA** de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **TERMO DE ADESÃO**, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Maceió, 20 de abril de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital por
CAVALCANTE: [REDACTED] **RODRIGO SIQUEIRA**
[REDACTED] **CAVALCANTE:** [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2021.05.21 10:46:56 -03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

Professor (a) Voluntário (a)
KEZIA SAYONARA Assinado de forma digital por
FRANCO RODRIGUES KEZIA SAYONARA FRANCO
MEDEIROS RODRIGUES
[REDACTED] MEDEIROS:
[REDACTED] Dados: 2021.05.19 18:55:07
[REDACTED] -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS Assinado de forma digital por MARIA RAQUEL
FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.05.21 17:47:49 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**,

com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de quatro horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Contratação Direta”, a ser ministrado no dia 27 de abril de 2021, das 14h às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde,



Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **27 de abril de 2021, no horário das 14h às 18h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO (A)** todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a **ENTIDADE**, com a finalidade **EXCLUSIVA** de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **TERMO DE ADESÃO**, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Maceió, 20 de abril de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Assinado de forma digital por
RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.05.21 10:42:01 -03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM



Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS
Assinado de forma digital por KEZIA
SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS:0
Dados: 2021.05.19 18:59:33 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL
FIRMINO RAMOS
Assinado de forma digital por
MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.05.21 17:44:27 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED] com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: Flavia Caroline Fonseca Amorim, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de quatro horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “**A importância da elaboração do ETP e do Termo de Referência – estruturação com estudos de caso!**”, a ser ministrado no dia 28 de abril de 2021, das 14h às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste



ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **28 de abril de 2021, no horário das 14h às 18h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 20 de abril de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.05.21 10:43:28 -03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

FLAVIA CAROLINE
FONSECA
AMORIM: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FLAVIA CAROLINE FONSECA
AMORIM:
Dados: 2021.04.26 14:33:27 -03'00'

KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS:
Dados: 2021.05.19
18:58:00 -03'00'

Professor (a) Voluntário (a)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL
FIRMINO RAMOS

Assinado de forma digital por
MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.05.21 17:46:13 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED], com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: José Marçal de Aranha Falcão Filho, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de quatro horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Contratos e Sanções”, a ser ministrado no dia 29 de abril de 2021, das 14h às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa**



Carvalho,

termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **29 de abril de 2021, no horário das 14h às 18h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO (A)** todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

DO PRAZO



CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Maceió, 20 de abril de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE

Assinado de forma digital por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.05.21 10:36:33 -03'00'

**Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM**

JOSE MARCAL DE
ARANHA FALCAO FILHO

Assinado de forma digital por JOSE
MARCAL DE ARANHA FALCAO FILHO
Dados: 2021.04.28 08:41:49 -03'00'

KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS

Assinado de forma digital por KEZIA
SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS
Dados: 2021.05.19 19:00:25 -03'00'

Professor (a) Voluntário (a)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL FIRMINO
RAMOS

Assinado de forma digital por MARIA
RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.05.21 17:47:01 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED] com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: STELLA DE BARROS LIMA MÉRO CAVALCANTE, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de quatro horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “O que mudou na atuação dos Tribunais de Contas com a nova lei de licitações”, a ser ministrado no dia 30 de abril de 2021, das 14h às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu



Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**, [REDACTED]

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **30 de abril de 2021, no horário das 14h às 18h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO (A)** todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a **ENTIDADE**, com a finalidade **EXCLUSIVA** de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO



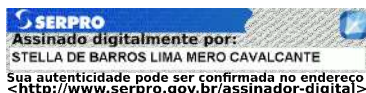
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 20 de abril de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE: Assinado de forma digital por
RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE:..
Dados: 2021.05.21 10:45:21
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM



STELLA MÉRO CAVALCANTE
Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA FRANCO RODRIGUES MEDEIROS: Assinado de forma digital por KEZIA
SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS:..
Dados: 2021.05.19 18:56:43 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS: Assinado de forma digital por
MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:30:04 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.

TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, [REDACTED], com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: O PROCESSO LICITATÓRIO, a ser ministrado no dia 12 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor





Presidente, Fábio Lins de Lessa Carvalho, [REDACTED]

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **12 de julho, no horário das 14h às 16h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

[Handwritten signature]



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento NÃO gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes!

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de



igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE: [Redacted]

Assinado de forma digital por
RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.08.01 16:15:15
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

[Handwritten Signature]

Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS: [Redacted]

Assinado de forma digital por
KEZIA SAYONARA FRANCO
RODRIGUES
MEDEIROS
Dados: 2021.07.29 16:20:13
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL
FIRMINO RAMOS

Assinado de forma digital por
MARIA RAQUEL FIRMINO
RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:21:29
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED] com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a ser ministrado no dia 12 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**, [REDACTED]

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **12 de julho, no horário das 16:15 às 18:15h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital por
CAVALCANTE: RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.08.01 16:09:49
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA
Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA Assinado de forma digital por
FRANCO RODRIGUES KEZIA SAYONARA FRANCO
MEDEIROS: RODRIGUES
MEDEIROS. MEDEIROS.
Dados: 2021.07.29 14:09:13
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL Assinado de forma digital
FIRMINO por MARIA RAQUEL
RAMOS FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02
15:14:15 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**,

com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: TIAGO DA FRANCA NERI,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Contratação Direta” a ser ministrado no dia 13 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta



Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,
nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **13 de julho, no horário das 14h às 16h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento NÃO gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de



igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

Assinado de forma digital
por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.08.01 16:03:34
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

Tiago da Franca Neri
Professor Voluntário

**TIAGO DA
FRANCA
NERI:
0417070241
7**

Assinado digitalmente por TIAGO DA
FRANCA NERI:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001009639066,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=03726919000236, OU=AR
IAORAMA, CN=TIAGO DA FRANCA
NERI:0417070241
Razão: Documento assinado
digitalmente
Localização: Maceió, Alagoas
Data: 2021-07-18 18:48:54
Foxit Reader Versão: 9.7.2

KEZIA SAYONARA FRANCO RODRIGUES MEDEIROS...
Assinado de forma digital por KEZIA
SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS...
Dados: 2021.07.29 17:01:53 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Assinado de forma digital por
MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:20:12
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED], com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: Cláudia Cristina de Melo Pereira, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Execução Contratual”, a ser ministrado no dia **14** de julho de 2021, no período entre às 08h e às 10h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde,



Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **14 de julho, no horário das 08h15h às 10h15**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a **ENTIDADE**, com a finalidade **EXCLUSIVA** de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **TERMO DE ADESÃO**, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de

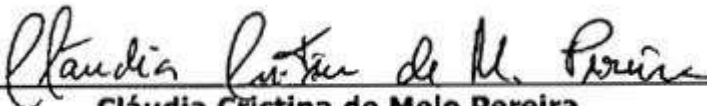


igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital por
CAVALCANTE RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.06.11 10:00:20
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM


Cláudia Cristina de Melo Pereira
CPF nº.

Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA Assinado de forma digital por KEZIA
FRANCO RODRIGUES SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS: Dados: 2021.07.29 13:04:33 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL Assinado de forma digital por
FIRMINO RAMOS MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:20:45
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED] com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: CHRISTIANNE DE CARVALHO STROPPA, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Recursos, Impugnações e Esclarecimentos”, a ser ministrado no dia 14 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu



Diretor Presidente, Fábio Lins de Lessa Carvalho, [REDACTED]

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **14 de julho, no horário das 14h às 16h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO (A)** todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes'.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a **ENTIDADE**, com a finalidade **EXCLUSIVA** de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **TERMO DE ADESÃO**, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.



Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO
SIQUEIRA
CAVALCANTE:

Assinado de forma digital
por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE:

Dados: 2021.08.01
16:14:04 -03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

Professora Voluntária

KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS:

Assinado de forma digital por KEZIA
SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS.

Dados: 2021.07.29 16:22:29 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL
FIRMINO
RAMOS

Assinado de forma digital
por MARIA RAQUEL
FIRMINO RAMOS

Dados: 2021.08.02
15:15:03 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**,

VOLUNTÁRIO: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: "As contratações soluções inovadoras pelo Estado", a ser ministrado no dia **14** de julho de 2021, no período entre às 14h e às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado



José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **14 de julho, no horário das 16:15h às 18:15h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade **EXCLUSIVA** de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital
por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE: CAVALCANTE:
Dados: 2021.08.01 16:05:08
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM



Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA Assinado de forma digital por KEZIA
FRANCO RODRIGUES SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS MEDEIROS
Dados: 2021.07.29 12:52:05 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL Assinado de forma digital
por MARIA RAQUEL FIRMINO
RAMOS RAMOS
FIRMINO RAMOS Dados: 2021.08.02 15:19:38
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED]

[REDACTED] com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO: José Sérgio da Silva Cristóvam, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “Compras públicas sustentáveis na NLL: novo marco normativo, limites e possibilidades”, a ser ministrado no dia 15 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 16h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta



Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio Lins de Lessa Carvalho**,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **15 de julho, no horário das 14h às 16h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de



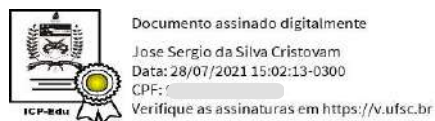
igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO
SIQUEIRA
CAVALCANTE. 

Assinado de forma digital
por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE:
Dados: 2021.08.01
16:08:17 -03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM



Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA
FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS. 

Assinado de forma digital por
KEZIA SAYONARA FRANCO
RODRIGUES
MEDEIROS
Dados: 2021.07.29 13:11:53 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL
FIRMINO RAMOS. 

Assinado de forma digital por
MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:17:56 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**, [REDACTED], com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIA: ANDRÉIA COSTA FEITOSA, [REDACTED]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: Compras Públicas Sustentáveis de acordo com a Nova Lei de Licitações a ser ministrado no dia 15 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 16h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor

Presidente, Fábio Lins de Lessa Carvalho, [REDACTED]

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia **15 de julho, no horário das 14h às 16h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO (A)** todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

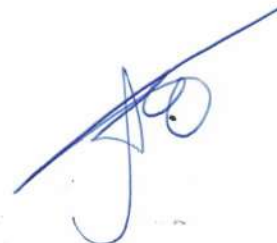
CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO (A)** necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)** serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.





DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento NÃO gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de

igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital
CAVALCANTE: por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE
Dados: 2021.08.01 16:11:05
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM



ANDRÉIA COSTA FEITOSA
Professora Voluntária

KEZIA SAYONARA Assinado de forma digital por
FRANCO RODRIGUES KEZIA SAYONARA FRANCO
RODRIGUES
MEDEIROS: MEDEIROS
Dados: 2021.07.29 14:11:27 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL Assinado de forma digital por
FIRMINO RAMOS MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:13:20 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

1. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.



**TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

ENTIDADE: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098/0001-26, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1.047, Farol, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Conselheiro **Rodrigo Siqueira Cavalcante**,

, com idêntico endereço para fins institucionais.

VOLUNTÁRIO Delano Sobral Rolim,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de Prestação de Serviços **Voluntários**, que se regerá conforme a lei nº 9.608/98 e pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de adesão tem como OBJETO a prestação, pelo (a) **VOLUNTÁRIO (A)**, dos serviços de duas horas de aula referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, com o tema: “pregão eletrônico na nova lei de licitações”, a ser ministrado no dia 16 de julho de 2021, no período entre às 14h e às 18h, como parte do curso promovido, conjuntamente e de maneira GRATUITA, como decorrência do **Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO JOSÉ ALFREDO DE MENDONÇA e o INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE ALAGOAS – IDAA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.575/0001-58, com sede no Empresarial José Lages, nº 555, sala 908, Avenida Deputado José Lages, Ponta Verde, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Fábio**



Lins de Lessa Carvalho,

nos termos da Lei Estadual nº 5.604/1994, e do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) fica comprometido (a) a prestar à **ENTIDADE** o serviço descrito cláusula anterior, **EXCLUSIVAMENTE** durante o dia 16 de julho, no horário das **14 h às 18 h**, estando obrigado (a) por força do presente instrumento, a cumprir o horário, que foi previamente avençado, de acordo com sua conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - a **ENTIDADE** tem o dever de garantir a (o) **VOLUNTÁRIO** (A) todas as condições para o desenvolvimento das atividades para este (a) designadas.

CLÁUSULA QUARTA - o (a) **ENTIDADE** se responsabiliza, em caso de motivo de força maior, por avisar ao **VOLUNTÁRIO** se e quando for dispensá-lo do seu serviço.

CLÁUSULA QUINTA - caso o (a) **VOLUNTÁRIO** (A) necessite, por qualquer motivo, de alterar o dia e horário de seu serviço, bem como de não prestá-lo, deverá comunicar à **ENTIDADE** com antecedência mínima de **dois dias**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços prestados pelo (a) **VOLUNTÁRIO** (A) serão **GRATUITOS**, sendo de livre e espontânea vontade deste(a) a sua prestação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo poderá ser rescindido com até dois dias de antecedência da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer uma das partes, sem que acarrete qualquer tipo de indenização para ambas as partes.



DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - o presente termo será de prazo da data da prestação do serviço pelo (a) VOLUNTÁRIO (A), consignado na Cláusula Primeira.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - este instrumento **NÃO** gera vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de qualquer natureza entre as partes¹.

CLÁUSULA DÉCIMA - este termo de adesão passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – por meio do presente, o (a) VOLUNTÁRIO (A) autoriza a veiculação de sua imagem, agregada a um resumo de seu currículo, cujos arquivos serão previamente disponibilizados para a ENTIDADE, com a finalidade EXCLUSIVA de divulgação do evento objeto desta avença, conforme disposto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - para os fins dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes obrigam-se a manter sob estrito sigilo os dados eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica e se comprometem a manter política de conformidade legal junto ao seu quadro de servidores e empregados, em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis, haja vista o desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente termo de adesão.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE ADESÃO, as partes elegem o foro da Comarca de Maceió – Alagoas.

Por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, em duas vias de



igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Maceió, 12 de julho de 2021.

RODRIGO SIQUEIRA Assinado de forma digital
por RODRIGO SIQUEIRA
CAVALCANTE: CAVALCANTE:
Dados: 2021.08.01 16:12:29
-03'00'

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPCJAM

Professor (a) Voluntário (a)

KEZIA SAYONARA Assinado de forma digital por KEZIA
FRANCO RODRIGUES SAYONARA FRANCO RODRIGUES
MEDEIROS: MEDEIROS:
Dados: 2021.07.29 14:12:20 -03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

MARIA RAQUEL Assinado de forma digital por
FIRMINO RAMOS MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS
Dados: 2021.08.02 15:01:17
-03'00'

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Nota:

I. Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.608/98.